



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Buritirama

1

Quarta-feira • 27 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Buritirama publica:

- **Decreto Nº 033/2020, De 27 De Maio De 2020** - Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.º 021/2020 de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Judisnei Alves De Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Buritirama - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KMO0U0VVOD30/MVHTB3UUG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



DECRETO Nº 033/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n.º 021/2020 de 22 de abril de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Seção II, Art. 70;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida no bojo do processo de n.º 8000291-91.2020.8.05.0018, em que o RR. Juízo da Comarca de Barra/Bahia, determinou liminarmente a anulação do Ato de Notificação, ato este que havia determinado a suspensão dos serviços de construção da linha de transmissão Buritirama – Queimada Nova II, circuito simples – C2, 500 KV, em virtude da grande possibilidade de contágio do Covid-19 para os seus trabalhadores, bem como cumprimento aos Decretos Municipais Nº 011/2020 e Nº 014/2020;

CONSIDERANDO que a decisão liminar reconhece a essencialidade do serviço de transmissão de energia, bem como da necessidade de continuação da construção da linha de transmissão, que está inserida no conceito de atividade assessoria ao serviço público essencial e determinando ainda a Municipalidade se abstenha de praticar qualquer ato que tenha por finalidade suspender as obras de construção dos serviços de implantação da Linha de Transmissão, de modo a possibilitar a continuidade dos serviços de implantação da Linha de Transmissão Buritirama-Queimada Nova II-PI;

CONSIDERANDO que a decisão proferida em 15 de abril de 2020, pelo colegiado do STF, em face da ADI 6341, protocolada pelo PDT, decidiu que existe a legitimação concorrentes entre a União, Estados e Municípios, o que não configura usurpação de poder privativo da União legislar sobre as medidas sanitárias necessárias

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



para a preservação da saúde pública e medidas de contenção à proliferação do COVID-19, cabendo também ao município.

CONSIDERANDO que a decisão proferida pela Magistrada dizia respeito à única obra de construção de linhas de energia existente no município, e esta se encontra atualmente desativada, mantendo-se somente os alojamentos de funcionários, o que configura perda de objeto da mencionada decisão, visto que a empresa não mais opera construções no município.

CONSIDERANDO que houve o primeiro óbito no município em virtude da COVID-19, e este se deu com um funcionário da empresa Equatorial Transmissora 3 SPE S.A, que atuava em município vizinho (Pilão Arcado), mas residia em Buritirama – BA.

CONSIDERANDO que a morte do funcionário da empresa, está causando pânico e trouxe insegurança a população do município de Buritirama/Bahia, e a empresa não logrou êxito em suas condições de trabalho.

CONSIDERANDO ainda que existe diversos colaboradores da empresa Equatorial Transmissora 3 SPE S.A, apresentando sintomas da COVID-19, estando no momento em monitoramento pela Secretaria de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. FICA REVOGADO o Decreto Municipal Nº 021/2020, 22 de abril de 2020, que liberava os trabalhos dos serviços de construção da linha de transmissão Buritirama – Queimada Nova II, circuito simples – C2, 500 kV, por não ser considerado serviço essencial por esta municipalidade com base na decisão do STF ADI 6341 de 15 de abril de 2020 e em virtude do contágio do COVID -19, que se concretizou junto aos trabalhadores dos canteiros de obras,

§ Único – E em conformidade com os Decretos municipais de n.º 011/2020, 014/2020 e 029/2020, fica terminantemente PROIBIDA qualquer tipo de atividade nos canteiros de obra que estão nos limites do município de Buritirama/Bahia.

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Buritirama – BA, Estado da Bahia, 27 de maio de 2020.

JUDISNEI ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000 - PABX (77) 3442-2134 Email:
administração@buritirama.ba.gov.br